

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À PARTICIPAÇÃO NO II FESTIVAL MÚSICA DE CÁ

No seguimento do sucesso da primeira edição do Festival “Música de Cá” pretende o Município de Peniche, enquanto entidade organizadora, dinamizar a segunda edição deste projeto cultural.

O II Festival “Música de Cá”, continuará a aposta na valorização e divulgação dos diversos projetos musicais locais, contribuindo para a promoção de uma programação cultural em espaço público potenciadora da oferta turística do território durante os meses de verão.

É intenção da organização que II Festival “Música de Cá”, continue a dar a conhecer a melhor música produzida localmente, estimulando o surgimento de novos projetos e o estabelecimento de sinergias entre os diversos atores deste tecido artístico.

Neste sentido, é efetuado o convite público à participação de projetos musicais de génese local no II Festival “Música de Cá”, mediante a apresentação prévia de candidatura, nos termos seguintes:

1. Podem candidatar-se à participação no II Festival “Música de Cá”, projetos e grupos musicais, de qualquer género, de génese local, constituídos total ou parcialmente por residentes ou naturais do concelho de Peniche.
2. Os projetos a integrar o II Festival “Música de Cá” devem apresentar reportório numa das seguintes modalidades:
 - a) Temas originais;
 - b) Temas não originais (covers) com pelo menos três temas originais;
 - c) Tributo a artista/Banda
3. Cada projeto participante no II Festival “Música de Cá” fará duas atuações: um concerto e uma participação num espetáculo coletivo final.
4. As datas e locais dos espetáculos decorrem nos meses de Julho e Agosto e serão definidos pela Organização em função da disponibilidade das agendas de atividades locais e dos projetos integrantes no II Festival “Música de Cá”.
5. A candidatura dos projetos musicais, é efetuada mediante preenchimento de formulário próprio, devendo ser acompanhada da entrega dos seguintes elementos:
 - a) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão do(s) elemento(s) integrante(s) do projeto com naturalidade ou residência no concelho de Peniche, ou de outro(s) documento(s) que confirme(m) estes estatutos.
 - b) Peça do projeto de duração entre 5 a 10 minutos em formato MP3, WAV ou AVI.
 - c) Portfólio do projeto e/ou dos músicos que o integram.
 - d) Outros elementos considerados importantes para a apreciação da candidatura.
6. As candidaturas devem ser enviadas por via eletrónica, disponível em www.cm-peniche.pt/festivalmusicadeca-candidaturaonline até às 24 horas do dia 30 de abril de 2016, ou através do preenchimento do formulário disponível em <http://www.cm-peniche.pt/uploads/festivalmusicadeca/downloadformulario.pdf> e entregue presencialmente no Edifício da Parreirinha, situado na Travessa do Mareantes, 2520-239 Peniche, até às 17 horas do dia 29 de abril de 2016.

7. São admitidos condicionalmente as candidaturas que não entreguem a totalidade dos elementos exigidos ou que na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido, concedendo o júri aos concorrentes um prazo, até três dias úteis, para entregarem presencialmente os documentos em falta, para completarem os dados omissos ou prestarem esclarecimentos adicionais.
8. Os músicos, a título individual, poderão concorrer a mais de que um projeto a concurso.
9. A avaliação dos trabalhos admitidos a concurso será efetuada por um júri, constituído para o efeito, a nomear pela Câmara Municipal de Peniche, sob proposta do Presidente de Câmara Municipal, composto por cinco elementos: um representante da Câmara Municipal de Peniche, que assumirá a função de Presidente do júri, e quatro elementos do panorama musical local, a designar.
10. Os projetos serão apreciados e classificados pelo júri considerando os seguintes critérios e ponderações:
 - a) Qualidade da execução – 30%;
 - b) Apresentação de temas originais – 30%;
 - c) Criatividade – 30%
 - d) Juventude dos elementos participantes no projeto – 10%.
11. A comunicação pública dos projetos musicais a integrar o festival será efetuado pelo júri até final 15 de maio de 2016.
12. Aos membros do júri está vedada a participação em qualquer projeto submetido.
13. Serão excluídos os projetos:
 - a) Que tenham sido entregues fora do prazo fixado;
 - b) Que não integrem qualquer elemento natural ou residente no concelho de Peniche.
 - c) Que não estejam em conformidade com o ponto n.º 2 dos termos deste documento (modalidade de relatório).
14. Caberá igualmente ao júri propor à Organização a amplitude das atuações a efetuar pelos projetos musicais aprovados, sendo que a mesma poderá contemplar a totalidade ou uma parte do espetáculo, estando este, neste caso, dividido em duas partes.
15. A cada músico participante será permitida a participação, no máximo, em dois projetos aprovados.
16. O Júri avalia, aprecia e classifica as candidaturas, elabora listagem final dos resultados que será aprovada pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente de Câmara.
17. A participação no II Festival “Música de Cá” contemplará um contrato com um pagamento de cachet tabelado, a definir de acordo com o número de projetos/espetáculos programados e o orçamento da Câmara Municipal disponível no âmbito do festival.
18. O pagamento do cachet referente à participação no II Festival “Música de Cá”, será efetuado diretamente pela Câmara Municipal de Peniche a cada membro do projeto musical, nos termos do Código dos contratos públicos.
19. A não participação do projeto musical no espetáculo coletivo final, é considerada denúncia de contrato, não sendo assumido pela Organização o pagamento de qualquer cachet.
20. Quaisquer casos omissos nos termos deste documento serão avaliados pelo Júri do concurso.